

Portaria n.º 152/96/M**de 11 de Junho**

Pela Portaria n.º 235/95/M, de 14 de Agosto, foi autorizada a adjudicação da empreitada do «Viaduto de acesso norte ao túnel da Guia», à firma Soares da Costa, S.A.

Entretanto, por motivos que se prendem com o acerto de contas e existência de trabalhos a mais, torna-se necessário um reforço financeiro e conseqüentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do montante do contrato celebrado com a firma Soares da Costa, S.A., cujo encargo é aumentado em MOP 677 618,90 (seiscentas e setenta e sete mil, seiscentas e dezoito patacas e noventa avos), passando a perfazer MOP 9 998 848,90 (nove milhões, novecentas e noventa e oito mil, oitocentas e quarenta e oito patacas e noventa avos), com o seguinte escalonamento:

1995	\$ 7 190 136,70
1996	\$ 2 808 712,20

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.06, subacção 8.051.20.09 do orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 3.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Artigo 4.º É revogada a Portaria n.º 235/95/M, de 14 de Agosto.

Governo de Macau, aos 4 de Junho de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 41/GM/96**

Considerando ser necessário designar o local para o exercício do sufrágio indirecto de deputados à Assembleia Legislativa;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 91.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa de Macau, aprovada pela Lei n.º 4/91/M, de 1 de Abril, o Governador determina:

O direito de sufrágio indirecto é exercido no Leal Senado de Macau.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Junho de 1996.

— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室**批示 第41/GM/96號**

鑑於有需要為立法會議員的間選活動設定地點；

按照經四月一日第4/91/M號法律核准的澳門立法會選舉法第九十一條二款的規定，總督訂定如下：

間接選舉權在澳門市政廳行使。

著頒行

一九九六年六月十一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

IMPrensa OFICIAL**Rectificação**

Na versão chinesa do sumário do *Boletim Oficial* n.º 23, I Série, de 3 de Junho corrente, verifica-se uma inexactidão que se rectifica:

Onde se lê:

第 140/96/M 號訓令：

頒給培正學校文化功績勳章 1029

deve ler-se:

第 140/96/M 號訓令：

頒給培貞學校文化功績勳章 1029

Imprensa Oficial, em Macau, aos 5 de Junho de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

政府印刷署**更正**

鑑於一九九六年六月三日第二十三期《澳門政府公報》第一組內公佈之目錄之中文文本有不準確之處，現作出更正。

原文為：

第 140/96/M 號訓令：

頒給培正學校文化功績勳章 1029

應為：

第 140/96/M 號訓令：

頒給培貞學校文化功績勳章 1029

一九九六年六月五日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 30,00

每份價銀三十元正